

ATA N.º 22/2020

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2020, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:20 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. José Licínio Tavares Pimenta, Dr. Nuno Miguel de Abreu Pereira da Silva, comigo, Maria Leonor Cozinha Rodrigues Fonseca, Técnica Superior, não tendo comparecido justificadamente, por súbito impedimento profissional, face aos atuais constrangimentos relacionados com a pandemia COVID-19, as Senhoras Vereadoras Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes e a Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida e ainda o Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, em virtude de ter apresentado pedido de substituição, conforme artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, estando presente o sexto cidadão da lista do CDS-PP, Dr. Paulo Manuel Alves Araújo. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar as faltas das Senhoras Vereadoras Dr.ª Catarina Mendes e Dr.ª Sandra Almeida, após o que se deu início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 22/2020. -----

A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Vereador Dr. Nuno Silva – sugeriu que as reuniões do executivo, preferencialmente todas, mas pelo menos as que não são públicas, fossem, nesta fase, realizadas via videoconferência. O Sr. Presidente informou que foi ponderada essa hipótese, não existindo, no entanto e no momento, suporte legal para as realizar dessa forma. Acrescentou que o assunto continuará, no entanto, a ser analisado. -----

Presidente da Câmara Municipal – passou a dar conta, de forma sumária, do desenvolvimento da atuação do município, no âmbito da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, desde a última reunião da Câmara Municipal: No período que decorreu entre 06 e 17 de novembro de 2020, no que diz respeito à evolução da situação face à propagação da infeção por Sars-Cov-2, Covid-19, registou-se um

agravamento considerável do número de casos ativos no Município, passando de 71 para 125, dados que reportam a 17 de novembro. A Resolução nº 92-A 2020, de 02 de novembro, vem dar continuidade à situação de calamidade no território nacional continental, tendo o Concelho de Albergaria-a-Velha integrado o grupo de 191 concelhos com maior risco para a propagação da Covid-19, onde estão aplicadas medidas de caráter excecional aos cidadãos e organizações, abrangendo os vários setores de atividade. Desde logo se impõe a aplicação, por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, a aplicar a equipamentos municipais e atividades com estes relacionados, bem como a espaços públicos e privados em conformidade com o descrito na referida resolução, das quais é importante destacar: as limitações impostas ao comércio, que passa a encerrar aos sábados e domingos a partir das 13:00 horas, com exceção para as farmácias, clínicas e consultórios e estabelecimentos de venda de produtos alimentares com porta para a rua e até 200 metros quadrados; aos restaurantes que passam a encerrar as 13:00h podendo apenas servir em regime de entrega ao domicílio; a proibição de circulação na via pública entre as 23:00 horas e as 05:00 horas aos sábados e domingos, com as várias exceções relativas a funções e serviços fundamentais; a possibilidade de medição de temperatura; a possibilidade de exigir testes para covid-19; a possibilidade de mobilização de recursos humanos para reforço de capacidade de diagnóstico; entre as demais medidas de âmbito municipal conforme referido. Importa referir que continua a articulação institucional que se reflete na partilha de informação e agilização de procedimentos, sobretudo ao nível da referenciação e testagem, bem como o acompanhamento das diferentes Instituições: Agrupamentos de Escolas, IPSS, lares privados, Bombeiros, entre outros, merecendo um agradecimento a todas as entidades integrantes da Comissão Restrita de Proteção Civil Municipal e aos Presidentes de Junta de Freguesia. Relativamente a situações de infeção por Sars-Cov2, há a referir a existência de casos confirmados nos dois Agrupamentos de Escolas, em Jardins de Infância e outros equipamentos da rede solidária, em empresas, na unidade de cuidados Residências Montepio, não havendo registo de casos em ERPIS. -----

Vereador Dr. Licínio Pimenta – manifestou a sua preocupação com as populações mais vulneráveis, nomeadamente com os mais idosos, que se encontram em lares e nas IPSS, face aos atuais constrangimentos relacionados com a pandemia COVID-19, que geram necessidade de mais recursos e aumento de custos, nomeadamente com materiais de proteção, como máscaras, luvas, álcool gel, entre outros. Sugeriu assim que fossem reforçados os apoios a estas instituições para que não faltem os materiais necessários, informando que esta iniciativa mereceria o apoio do PSD. O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que serão apreciados na próxima reunião do executivo os subsídios anuais às IPSS relativos ao ano de 2021, para que sejam disponibilizados já no início de dezembro, sendo a situação posteriormente reavaliada, em função das necessidades. -----

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 ATA N.º 21/2020 -----

Foi presente a ata n.º 21/2020, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 4 de novembro de 2020. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação do Sr. Vereador Dr. Paulo Araújo, por não ter participado na reunião respetiva, dispensando a sua leitura, uma vez que o texto da mesma foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

2 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 17 de novembro de 2020, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - € 3.824.412,25; -----

Operações não Orçamentais - € 735.899,82. -----

3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente do Cineteatro Alba, da Biblioteca Municipal, da Secção Administrativa e de Atendimento, da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e da Divisão Financeira, incluindo-se neste último a Modificação ao Orçamento (17ª Alteração) e às Grandes Opções do Plano (17ª Alteração) do Município de Albergaria-a-Velha para 2020, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4. MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO BIOLIVING -----

Em seguida, foi presente a seguinte proposta do Sr. Presidente: «CONSIDERANDO QUE, --

- O Município de Albergaria-a-Velha reconhece que, no âmbito das suas atribuições e competências, a promoção da Educação, Ação Social, Cultura e Ciência e Ambiente, visam a melhoria da qualidade de vida dos seus cidadãos, que melhor se alcançará se contar com o apoio, nas mais variadas áreas, das associações e coletividades do município, cuja atividade, importa apoiar. -----

- A Associação BioLiving é uma associação sem fins lucrativos, com sede no concelho e fundada em julho de 2016, que tem como mote "Natureza e Educação para Todos". Apesar

de recente como associação, resulta de mais de 12 anos de trabalho, de uma equipa multidisciplinar, em prol da educação, floresta e da sustentabilidade nos seus três eixos – ambiental, social e económico. -----

- O Município de Albergaria-a-Velha cedeu, mediante Protocolo outorgado em Julho de 2016, as antigas instalações do Jardim de Infância de Frossos, na Rua do Outeiro, Freguesia de S. João de Loure e Frossos, concelho de Albergaria-a-Velha à Associação Bioliving, para desenvolvimento de várias atividades, garantindo-se simultaneamente a preservação do património municipal. -----

- Importa agora aprofundar e concretizar diversas ações de parceria, com o mote da Associação “Natureza e Educação para Todos”, sendo certo que, para que o trabalho a nível da conservação da natureza seja eficaz, é necessário educar e formar. A atividade da Associação divide-se em quatro dimensões principais: 1) Conservação e Proteção da Natureza; 2) Educação Ambiental; 3) Formação; e 4) Inclusão e Envolvimento Social. -----

Considerando ainda (que): -----

- Os municípios dispõem de atribuições várias, das quais aqui se destacam o “Ambiente” e a “Promoção do Desenvolvimento” – *vide* alíneas k) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua atual redação;-----

- As competências previstas nas alíneas ee) e u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, nos termos das quais compete à Câmara Municipal gerir instalações e equipamentos integrados no património do município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, verificando-se que se encontram reunidos os requisitos necessários ao objeto do presente Protocolo de Cooperação, a celebrar com a Associação BioLiving, com efeitos a 01/10/2020 até final do ano, abrangendo diversas ações (ações no âmbito da economia circular, Conferência Anual, BIOForúm e diversas ações constantes do Plano de Atividades anexo). -----

PROPONHO QUE CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE E APROVE: -----

- O protocolo a celebrar com a associação BIOLIVING, nos termos da minuta e demais documentação anexa.» -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo a celebrar com a Associação Bioliving, com vista ao aprofundamento e concretização de diversas ações, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 1 - fls 3).

I.5 PROCEDIMENTOS CONCURSAIS – ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (ÁREA DE AÇÃO EDUCATIVA) – SUBSTITUIÇÕES -----

Continuando, foi presente uma informação da Secção de Recursos Humanos, de 11 do corrente mês, dando conta que, permitindo o artigo 10º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de

junho, que, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, o órgão executivo possa autorizar a abertura de procedimentos concursais destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e considerando que a competência para o recrutamento de trabalhadores para novos postos de trabalho é, nos termos do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, do Órgão Executivo; considerando que importa manter operacionais os serviços de Educação, assegurando os serviços de apoio aos docentes e o prolongamento de horário nos estabelecimentos educativos sob gestão municipal; considerando que, de acordo com a informação da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 29.09.2020, que justifica a necessidade de constituir lista para recrutamento de Assistentes Operacionais que assegurem as funções de colaboradoras por motivo de baixa ou outro impedimento de longa duração, garantindo assim o bom funcionamento dos estabelecimentos de ensino; considerando que existem no mapa de pessoal da autarquia postos de trabalho vagos para o efeito no ano de 2020; considerando que a abertura do referido procedimento não implica o aumento de custos com pessoal no ano em curso; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar os procedimentos necessários tendo em vista a abertura do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento na categoria de um Assistente Operacional (Apoio Educativo), em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, destinados a candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e a candidatos com relação jurídica de emprego público a termo certo ou incerto e a candidatos sem relação jurídica de emprego público, conforme proposta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida que consta do processo. -----

I.6 PROCEDIMENTOS CONCURSAIS – RECRUTAMENTO DE UM ASSISTENTE TÉCNICO (APOIO EDUCATIVO) E DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL (APOIO EDUCATIVO), EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO -----

De acordo com o determinado do n.º 1, do artigo 4.º, do DL 209/2009, de 3 de setembro, a competência para o recrutamento de trabalhadores para novos postos de trabalho é do Órgão Executivo; Desta forma e considerando: - que se verificou a necessidade urgente de contratação de um trabalhador da categoria de Assistente Técnico e de um trabalhador da categoria de Assistente Operacional, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo incerto para a área de Apoio Educativo; - que se encontram válidas as Listas Unitárias de Candidatos Admitidos dos procedimentos Concursal para recrutamento de um posto de trabalho de Assistente Operacional (Apoio Educativo) e para recrutamento de um posto de trabalho de Assistente Técnico (Apoio Educativo), publicadas na 2.ª série do DR, n.º 192, de 20 de agosto de 2020; que existem no Mapa de Pessoal da autarquia os necessários Postos de Trabalho, existindo também no Orçamento do corrente

ano as verbas necessárias aos referidos recrutamentos; o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho da Sr.^a Vereadora Dr.^a Sandra Almeida, exarado em 11.11.2020, nos termos do qual foi autorizado o recrutamento de um Assistente Operacional e de um Assistente Técnico, para exercer funções de Apoio Educativo nos JI e Escolas do 1.º CEB do município, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para substituição de duas trabalhadoras em situação de falta prolongada, autorizando que a duração dos referidos contratos se mantenha, excecionalmente, até ao final do corrente ano letivo, tendo em vista a importância de assegurar, nos estabelecimentos de ensino sob gestão do município, os procedimentos necessários no âmbito da situação de pandemia, acautelando outras futuras ausências de trabalhadores atualmente em funções. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho. -----

I.7 PROCEDIMENTOS CONCURSAIS – RECRUTAMENTO DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL (APOIO EDUCATIVO), EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO -----

De acordo com o determinado do n.º 1, do artigo 4.º, do DL 209/2009, de 3 de setembro, a competência para o recrutamento de trabalhadores para novos postos de trabalho é do Órgão Executivo; Desta forma e considerando: - que se verificou a necessidade urgente de contratação de um trabalhador da categoria de Assistente Operacional, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo para a área de Apoio Educativo; - que se encontram válidas as Listas Unitárias de Candidatos Admitidos dos procedimentos Concursal para recrutamento de um posto de trabalho de Assistente Operacional (Apoio Educativo), publicada na 2.ª série do DR, n.º 192, de 20 de agosto de 2020; que existe no Mapa de Pessoal da autarquia o necessário Posto de Trabalho, existindo também no Orçamento do corrente ano as verbas necessárias ao referido recrutamento; o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho da Sr.^a Vereadora Dr.^a Sandra Almeida, exarado em 11.11.2020, nos termos do qual foi autorizado o recrutamento de um Assistente Operacional para exercer funções de Apoio Educativo nos JI e Escolas do 1.º CEB do município, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho. -----

II.8 ASSINATURA DE CONVENÇÃO – ESTÁGIO -----

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação aprovação e

assinatura da convenção do Estágio de Maria João Serra Rodrigues com o Politécnico da Guarda, e que respeita a um estágio curricular de duração de três meses da identificada aluna, que frequenta o referido Politécnico no Curso de Turismo e Lazer, podendo ser desenvolvidas várias atividades, designadamente no âmbito da atualização da oferta turística existente no Concelho, da participação na elaboração um Plano de manutenção para a gestão dos PR's, no contributo para a elaboração do Plano de Ação 2020-2030, que a Divisão de Desenvolvimento Económico se encontra a desenvolver, na participação nas atividades de promoção e divulgação do Concelho, entre outras. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho, com início a 12.08.2020 e termo a 12.11.2020, com prorrogação solicitada até 27.11.2020. -----

III.9 **PROCESSO N.º 352/2020/PUBLICIDADE** -----

Foi, depois, presente o processo n.º 352/2020/Publicidade, da Reclambra – Publicidade e Serviços, Lda., com sede em Macieira de Cambra, Vale de Cambra, respeitante ao licenciamento de um painel publicitário à margem da A25, ao km 26+390 – lado esquerdo, em Albergaria-a-Velha, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. ----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 3 do corrente mês de novembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, a título precário, nas condições constantes do parecer da Infraestruturas de Portugal, SA – ofício n.º 8074AVR200910 – 07-2795404, de 16.09.2020, que se transcreve: “Em resposta ao v/ pedido de parecer relativo ao licenciamento para afixação da publicidade com visibilidade para a A25, nos termos do projeto anexo, e em cumprimento das regras provisórias aprovadas internamente, e publicadas na página da empresa, na sequência do Despacho proferido pelo Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, em 21 de julho 2016, a IP emite parecer favorável, nos termos da permissão prevista n.º 8 alínea a), condicionado à observância das seguintes regras: -----

a) O elemento publicitário deverá ficar implantado para além da zona de servidão *non aedificandi* estabelecida no artigo 32.º n.º 8 alínea a) do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril (50 metros para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 20 metros da zona da estrada); ---

b) O conteúdo da mensagem publicitária não pode ofender os valores, princípios e instituições fundamentais, constitucionalmente consagrados. -----

c) A mensagem publicitária ou o seu suporte não devem possuir qualquer fonte de iluminação, nomeadamente projetores fixos ou móveis, em que o fluxo luminoso, de modo permanente ou temporário, seja dirigido num sentido sensivelmente paralelo ao eixo da estrada ou possa provocar encadeamento. -----

d) Os fluxos luminosos da publicidade devem ter adequados níveis de luminância, de modo a contribuir para a segurança da circulação, sem provocar confusão ou encadeamento aos utilizadores da estrada. -----

e) A conservação e a manutenção dos materiais e do suporte publicitário constituem responsabilidade do titular da licença. -----

f) O titular da licença deve proceder à imediata remoção do suporte publicitário, quando este represente um risco para a segurança do utilizador da estrada, prejudique o ambiente, afete a salubridade dos lugares ou cause danos a terceiros. -----

g) Os titulares das licenças publicitárias são responsáveis pelos danos que a mensagem publicitária ou o seu suporte cause ao pavimento, aos equipamentos de via ou a quaisquer outros bens do domínio público rodoviário ou do património privado da administração rodoviária, aos utilizadores da via, aos proprietários confinantes, ou a terceiros. -----

O presente parecer tem a validade de seis meses, convolvendo-se em definitivo, caso as condições subjacentes à emissão do mesmo estiverem conformes com as regras constantes da portaria a publicar, reservando-se a IP o direito de liquidar as taxas devidas à administração rodoviária, que venham a ser fixadas pela portaria a publicar. -----

Caso as condições adjacentes à emissão do presente parecer, consagradas nas regras provisórias aprovadas internamente, venham a revelar-se contraditórias com as regras aplicáveis à afixação de publicidade visível das estradas adotadas na portaria a publicar, cessam imediatamente os efeitos do presente parecer, não assumindo a IP qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos que desse facto possam resultar para quaisquer pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, direta ou indiretamente relacionados com a cessação dos efeitos do parecer, nomeadamente, entre outros, quaisquer custos de remoção de publicidade ou respetivos suportes. -----

A liquidação e cobrança das respetivas taxas encontram-se suspensas por força do disposto no n.º 2 do artigo 259.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de estado para 2017). Reservando-se a Infraestruturas de Portugal, S.A. no direito de no prazo legal proceder à liquidação da correspondente taxa.” -----

III.10 PROCESSO N.º 23/2020/ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Em seguida, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 12.11.2020, nos termos do qual foi autorizada a interrupção total do trânsito na Travessa da Avenida Bernardino Máximo de Albuquerque, em Albergaria-a-Velha, no dia 13.11.2020, entre as 9h e as 13h, para descarga de materiais, a pedido de Paulo Valdemar Laranjeira da Rocha, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido

despacho. -----

IV.11 LISTAGEM DE BENS DOADOS AO E PELO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID 19 -----

De imediato, foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, a qual, em cumprimento do deliberado pela Câmara Municipal, em sua reunião de 15 de abril de 2020, dá conta das entidades a quem foram doados bens móveis pela Câmara Municipal, no período de 01 a 12 de novembro de 2020. A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as doações constantes da listagem que se dá aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 2 – fls 1). -----

IV.12 REDE NACIONAL DE MUNICÍPIOS AMIGOS DA JUVENTUDE – ADESÃO -----

Foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 18 do corrente mês, dando conta que a Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude é um projeto da Federação Nacional das Associações Juvenis, cujo objetivo principal é a partilha de boas práticas, a criação de estratégias e a promoção de sinergias associativas e municipais. Constitui-se como uma rede na conceção, implementação e avaliação de políticas locais de juventude estruturantes e sustentáveis, em clara sintonia e de forma articulada com a estratégia implementada pela FNAJ, através de um Diálogo Jovem de Base Local e, tendo como suporte e fundamento, o Plano Nacional de Políticas Locais de Juventude. As vantagens dos Municípios na adesão a uma Rede de partilha de conhecimento em matérias da Juventude são, designadamente: o acesso a uma rede nacional com partilha de boas práticas municipais em matéria de políticas de juventude; a rede de sinergias, contactos e partilha de informação privilegiada neste grupo restrito; a participação prioritária e acesso a Seminários e Cimeiras sobre “Associativismo e Juventude”, assentes em processos de educação não formal e diálogo jovem; o acesso ao “Selo de Município Amigo da Juventude”, personalizado a cada Município, símbolo e garantia de uma autarquia que privilegia e se preocupa com os seus jovens. -----

Tudo analisado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a adesão do Município de Albergaria-a-Velha à Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude, a qual não reflete quaisquer encargos financeiros. -----

V.13 LEGADOS E DOAÇÕES À BIBLIOTECA MUNICIPAL -----

Ato contínuo, foi presente uma informação dos Serviços da Biblioteca Municipal, de 17 de setembro findo, dando conta que o Sr. Nuno Alexandre da Silva Pinto Teixeira, residente na Av. 25 de Abril, 147, 2º esq.º, em Viseu, se propõe doar à Biblioteca Municipal 28 recursos

melhor identificados no formulário constante do processo, considerando os Serviços que a doação apresenta valor pertinente para inserção na coleção da Biblioteca.-----

Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, agradecer e aceitar, para efeitos do disposto no n.º 1 do ponto XXVII das Normas de Funcionamento e de Utilização da Biblioteca Municipal, os recursos propostos e constantes da listagem anexa à identificada informação.-----

V.14 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM A AMAR SEM DIFERENÇAS – ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – DENÚNCIA -----

Celebrou o Município de Albergaria-a-Velha um Protocolo de Cooperação com a Amar Sem Diferenças – Associação de Ação Social, em 06 de março de 2020, o qual tem por objeto a cedência, a título gratuito e precário, de uma fração do prédio em regime de propriedade horizontal, sito na Rua 1º de Maio, Lote 3, cave direita, entrada 11, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, município de Albergaria-a-Velha, implantada no artigo matricial nº 1995 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o nº 3266, fração A, propriedade do município de Albergaria-a-Velha, com o valor patrimonial de € 62.450,00, para aí promover atividades de carácter recreativo, cultural, tradicional e desportivo, melhor descritas no mencionado Protocolo. Desde a data da celebração do Protocolo constata-se, conforme consta da informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 10.11.2020, não ter sido desenvolvida qualquer atividade no espaço objeto de cedência, não estando, portanto, cumprido o acordo celebrado entre as partes, tendo a Associação entregue as instalações livres e desembaraçadas de pessoas e bens e em perfeito estado de conservação à Câmara Municipal, conforme disposto no nº 4, da cláusula 3ª do referido Protocolo. Assim, atendendo: -ao não aproveitamento e rentabilização da fração do prédio em regime de propriedade horizontal, sito na Rua 1º de Maio, Lote 3, cave direita, entrada 11, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior; - atendendo à importância de rentabilizar o património cultural e arquitetónico do Município que importa preservar com vista também à promoção de atividades de interesse para a população, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com o disposto no nº 3, da cláusula 3ª do Protocolo de Cooperação, denunciar o Protocolo de Cooperação com a Amar Sem Diferenças – Associação de Ação Social, por desistência da Associação. -----

V.15 APOIO ALIMENTAR (RAÇÃO) À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE ALBERGARIA-A-VELHA, NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19 -----

Tendo em consideração que: -----

- desde março de 2020, Portugal tem adotado medidas excepcionais e temporárias de resposta à atual situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19; -----
- a 18 de março de 2020, foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do

Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março; -----

- desde a referida data, a evolução da pandemia da doença COVID-19 e das medidas adotadas têm tido reflexos na normal atividade da sociedade, com graves consequências económicas; -----
- foram recentemente alteradas, de forma sucessiva, as regras e medidas de combate à pandemia da doença COVID -19, por forma a garantir uma melhor proteção da saúde pública e a salvaguarda da saúde e segurança da população, no sentido de mitigar o contágio e a propagação do vírus SARS -CoV -2 e da doença COVID -19, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro, e, posteriormente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro, nos termos da qual foi decretada a situação de calamidade em todo o território nacional continental; -----
- a situação epidemiológica verificada em Portugal e o prazo constante do Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro, justificou a prorrogação da situação de calamidade de modo a alinhar com o período de aplicação do estado de emergência; -----
- para além da renovação da situação do estado de calamidade, constata-se que o concelho de Albergaria-a-Velha passa a integrar o anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro, e, conseqüentemente, passa a estar contemplado por regras especiais, com base nos critérios epidemiológicos estabelecidos por aquela resolução, com produção de efeitos a 16 de novembro de 2020; -----
- o município tem tomado medidas de âmbito local, no sentido de mitigar o contágio e a propagação do vírus SARS -CoV -2 e da doença COVID -19, bem como de apoiar as áreas que apresentam maior vulnerabilidade; -----
- no âmbito das ações de acompanhamento de proximidade, a Associação dos Amigos dos Animais de Albergaria-a-Velha vem dando conta das graves dificuldades de tesouraria, face à diminuição de ações de adoção dos animais a seu cargo, à redução das campanhas e diminuição dos donativos por privados à Associação, por força do contexto de confinamento e regras de distanciamento social; -----
- a crise económica resultante da pandemia agrava o abandono de animais, com riscos para a saúde pública, chegando diariamente apelos para mais apoio pela Associação e pedidos de recolha de mais animais, o que exige o reforço dos apoios, para além do apoio financeiro regular já aprovado e prestado, reconhecendo-se que a Associação atravessa enormes dificuldades; -----
- importa o bem estar animal, sendo que a Câmara Municipal tem trabalhado a esse nível, em conjunto com a Associação, garantindo o fornecimento de alimento aos animais, com entrega regular e faseada, em espécie, de sacos de ração, conforme já apoio anterior prestado, a que respeita a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião de 01 de julho de 2020; -----
- compete ainda à Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar atividades de

natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----

O Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar o apoio excecional à Associação dos Amigos dos Animais de Albergaria-a-Velha, através da oferta de 400 sacos de ração, com o custo total de 3.886,80 €, que se traduz na entrega em espécie de subsídio, no mesmo valor, a entregar faseadamente. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

VI.16 "REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLO DA BRANCA" – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO -----

De imediato, a Câmara Municipal apreciou o parecer do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 12 do corrente mês de novembro, e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de início de procedimento da empreitada da obra de "Requalificação da Escola Básica do 2º e 3º Ciclo da Branca", a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 3 – fls 1), autorizando consequentemente a abertura de concurso público para execução da empreitada da identificada obra, com a correspondente aprovação das peças escritas (orçamento, mapa de medições, PSSP, PPGRCD), projeto de arquitetura e projetos de especialidades, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, cuja base de licitação, conforme medições do projeto, é de € 367.577,22, a acrescer IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 210 dias. Mais foi deliberado unanimemente designar como membros do júri: Efetivos – Carlos Jorge Melo Goulart, Técnico Superior, Presidente de júri do procedimento, Mafalda Sofia Costa Lamarão, Técnica Superior, 1º Vogal efetivo e substituto do Presidente, nas suas faltas e impedimentos; Sílvia Marina Amorim Barreira, Técnica Superior, 2º Vogal efetivo; Suplentes: José Armando Ferreira Gonçalves, Fiscal Municipal, e Rui Amadeu Ferreira Gomes de Castro, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, nele delegando, nos termos do n.º 2 do artigo 69º do CCP, as competências para a prestação de esclarecimentos solicitados e proceder à retificação das peças do procedimento, se aplicável, bem como à realização da audiência prévia. Foi ainda deliberado designar a DOMEV como Equipa do Projeto, bem como Rui Amadeu Ferreira Gomes de Castro, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, como gestor de contrato, nomeando Carlos Jorge Melo Goulart, Técnico Superior, como Diretor de Fiscalização da obra, José Fernando Silva, como Coordenador de Segurança em Obra, e Alice Rodrigues Coutinho como Gestor do processo. -----

VI.17 "REQUALIFICAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA" – TRABALHOS COMPLEMENTARES -----

Foi, depois, presente uma informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 12 do corrente mês de novembro, dando conta que, no âmbito da empreitada da obra de "Requalificação da Piscina Municipal de Albergaria-a-Velha", adjudicada à empresa EDIBEIRAS, Lda., com sede na Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial, Guarda, pelo montante de € 388.300,30, e de acordo com a informação do autor do projeto constante do processo, no decurso da referida empreitada, com início a 8 de junho de 2020, constatou-se a necessidade de execução de trabalhos imprevistos para adaptações ao edifício, não contempladas no projeto inicial mas necessárias à funcionalidade, não podendo ser separadas, sem provocar inconvenientes e condicionar o desenvolvimento dos trabalhos, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 370º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro. Por tal facto, informa que se torna necessária a realização de trabalhos a mais, com preço de contrato, e trabalhos imprevistos, com preços novos, de acordo com lista de quantidades e estimativa orçamental remetida, que, resumidamente, são: -----

- Alteração do sistema de drenagem envolvente da caixa do elevador, consequência do rebaixamento do nível freático dos terrenos adjacentes; -----
- Reparação de fissuras existentes na cobertura da nave, em zinco, devidas a movimentos de dilatação e retração do material por ação da variação térmica; -----
- Substituição de telas de impermeabilização de lajes horizontais, pela degradação das mesmas; -----
- Reparação e substituição de cablagens e luminárias da rede elétrica interior, degradada pela ação das condições ambientais interiores existentes; -----
- Instalação de rede de telecomunicações e informática, devido à inoperabilidade técnica da infra-estrutura existente; -----
- Substituição de rede de extração de ar interior, no hall de entrada;
- Aplicação de novas unidades de ar-condicionado interior no *open space*, devido à degradação e inoperância dos trabalhos complementares; -----

Mais informa que os custos correspondentes para a realização dos trabalhos com preços de contrato, são de €10.927,26 (dez mil novecentos e vinte e sete euros e vinte e seis cêntimos), o que corresponde a 2,81% do valor do contrato, e com os trabalhos com preços propostos são de €41.675,77 (quarenta e um mil seiscentos e setenta e cinco euros e setenta e sete cêntimos), o que corresponde a 10,73% do valor do contrato. O montante total dos trabalhos complementares é pois de € 52.603,03 (cinquenta e dois mil seiscentos e três euros e três cêntimos), o que corresponde a 13,55 % do valor do contrato, sendo os preços propostos os praticados na praça. Informa ainda que, no entanto, se verifica a existência de trabalhos a menos, no valor de €1.731,60 (mil setecentos e trinta e um euros e sessenta cêntimos), o que corresponde a 0,45 % do valor do contrato, não sendo necessária a sua execução. Concluiu referindo que, de acordo com o n.º 1 do art.º 374º, do referido diploma legal, o prazo de execução é proporcionalmente prorrogado em 37 dias,

sendo necessária a atualização do programa de trabalhos e cronograma financeiro. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos complementares e consequente prorrogação de prazo, de acordo com as estimativas constantes do processo e nos termos da informação técnica. -----

VI.18 **"PARQUE DA QUINTA DO PASSAL - ALQUERUBIM" - TRABALHOS COMPLEMENTARES** -----

Ato contínuo, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 12 do corrente mês de novembro, dando conta que, no âmbito da empreitada da obra "Parque da Quinta do Passal - Alquerubim", adjudicada à empresa Construtora Paulista, Lda., com sede em Sever do Vouga, pelo montante de € 235.682,55 e com início a 25 de setembro de 2020, verifica-se necessária a execução de trabalhos complementares, no montante total de € 20.774,70. Continuou informando que, para melhoria das infraestruturas elétricas e iluminação pública para o futuro parque, com repartição de custos com a EDP e, considerando a necessidade de adaptação do projeto às cotas do terreno, é necessária a execução de trabalhos complementares sem condicionar o desenvolvimento da empreitada, sendo estes repartidos por trabalhos a mais com preço de contrato e imprevistos que resumidamente se incluem nos capítulos de movimentação de solos e eletricidade em media tensão, baixa tensão e iluminação pública. Assim, o custo para execução dos trabalhos a mais de movimentação de solos é de € 7.633,60 (sete mil seiscientos e trinta e três euros e sessenta cêntimos), com preços de contrato, o que corresponde a 3,24% do respetivo valor. Quanto às infraestruturas elétricas, trabalhos imprevistos, sugere a sua execução com preços novos, que são os praticados na praça para este tipo de trabalho específico, com um custo de € 13.141,10 (treze mil cento e quarenta e um euros e dez cêntimos), o que corresponde a 5,58% do valor do contrato. O montante total dos trabalhos complementares é pois de €20.774,70 (vinte mil setecentos e setenta e quatro euros e setenta cêntimos), o que corresponde a 8,81 % do montante do contrato, conforme descrição em mapa de medições e estimativa que consta do processo. Concluiu informando que, de acordo com o n.º 1 do art.º 374º, do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, o prazo de execução é proporcionalmente prorrogado em 16 dias, sendo necessária a atualização do programa de trabalhos e cronograma financeiro. -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos complementares e consequente prorrogação de prazo, de acordo com as estimativas constantes do processo e nos termos da informação técnica. -----

VII.19 **COMPROPRIEDADE** -----

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, exarado em 08.11.2020, nos termos do qual foi determinada a emissão de parecer favorável, com base no parecer do Chefe da Divisão de

Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, à constituição de compropriedade sobre o prédio misto inscrito na matriz sob o artigo 301, sito em Barrocas, Frossos, freguesia de S. João de Loure e Frossos, a pedido de Filomena Maria Carvalheira Duarte Freire. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho. -----

VII.20 **COMPROPRIEDADE** -----

Foi, em seguida, presente um requerimento de Maria da Conceição Figueiredo Antão Silva, residente Rua Padre Artur Pires Conceição, Chaque, Branca, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Porto de Riba, Soutelo, freguesia da Branca, município de Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 7633, com a área de 4.142m2. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 5 de novembro de 2020, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

VII.21 **PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO – SRª DO SOCORRO, EM ALBERGARIA-A-VELHA – REPOSIÇÃO DA LEGALIDADE IMPOSTA PELO TAFÁ** -----

Foi presente, para apreciação e decisão, o projeto de Loteamento Urbano de um terreno situado na Sr.ª do Socorro, em Albergaria-a-Velha, e de legalização de moradias, com vista à reposição da legalidade imposta pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro. De acordo com os documentos constantes do processo, o projeto ora apreciado é promovido pela Câmara Municipal, na sequência de um processo judicial que correu os seus trâmites no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro (TAFÁ) com o n.º 14/10.2 BEAVR, que transitou em julgado, obrigando por via da sentença proferida, à reposição da legalidade que, entretanto, foi afetada por via dessa decisão. A sentença data de 21 de junho de 2019 e declara a nulidade do despacho de aprovação do licenciamento de uma construção para 7 moradias em banda e respetivos muros, proferido em 29-10-2004. Cumpridos os necessários procedimentos e uma vez que o caso transitou em julgado, não sendo mais suscetível de recurso, tendo a sentença de 21-06-2019 determinado pela impugnação do ato e por isso a nulidade dos atos praticados sobre o processo, importa agora, na sua consequência, repor a legalidade da situação, sendo, para tanto, apresentado pelo Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, um projeto de loteamento do terreno, com vista à sua divisão fundiária, que permita a existência das sete construções já edificadas, cada uma em seu terreno próprio e não mais em regime de

compropriedade. O projeto foi alvo de uma consulta prévia aos interessados e contrainteressados, por demanda do Tribunal, para que se pudesse encontrar por acordo uma solução exequível e de consenso, o que veio a concretizar-se. -----

Tudo analisado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, em cumprimento à sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, aceitar a nulidade do ato administrativo que determinou a aprovação da construção do edifício e muros, em propriedade horizontal, num prédio situado na Senhora do Socorro, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior e município de Aveiro, a que despeita o Processo de Obras Particulares n.º 119/2004, aprovando o projeto de loteamento do referido terreno, que constituiu sete lotes de construção para habitação unifamiliar, legalizando ainda as moradias construídas em cada um dos sete lotes. Mais foi deliberado unanimemente, assumir as despesas decorrentes dos registos do loteamento e das moradias no Serviço de Finanças e na Conservatória do Registo Predial, cabendo aos proprietários dos lotes e respetivas moradias os procedimentos e consequentes despesas com registos de empréstimos contraídos ou quaisquer outras responsabilidades.-----

VII.22 PROPOSTA DE LOTEAMENTO NO VALE DA FONTE (ZONA INDUSTRIAL), EM ALBERGARIA-A-VELHA – PROJETO -----

Ato contínuo, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 11 de novembro em curso, que se transcreve: ----

«Pretende a Câmara Municipal proceder a uma operação de loteamento com obras de urbanização, para um terreno de sua propriedade, no sentido de dar resposta a uma candidatura aprovada para a criação de lotes destinados a instalar atividades económicas. O processo foi submetido a discussão pública entre 14 e 28 de Junho de 2020 e não teve qualquer participação. Atualmente a CM é detentora de uma área de cerca de 15.60 ha onde prevê a instalação de novas unidades empresariais/industriais, promovendo assim as diversas atividades económicas. A proposta que se encontra para aprovação, consiste na execução de um arruamento estruturante e da constituição de 25 lotes destinados a Atividades Económicas, (conforme a planta de definição geométrica e os parâmetros que lhes estão associados). A proposta comportará também a instalação de uma ciclovia em toda a extensão do arruamento, prevendo uma futura ligação com a rede de ligação ao centro da cidade. O local para implantação do projeto, não têm qualquer condicionante RAN, REN, Parques Naturais ou Reservas de qualquer natureza, nem a existência de recursos hídricos. Também não têm igualmente proximidade de qualquer área classificada ou protegida, paisagem importante do ponto de vista histórico, cultural ou arqueológico. Não se prevê que existam quaisquer impactes negativos com este projeto, antes pelo contrário. O contributo para a coesão territorial é notório através da permissão de instalação de novas empresas com a consequente captação de novos empregos que dinamizarão positivamente o crescimento social e económico de Albergaria-a-Velha.

Atendendo à proximidade com a variante à EN 16, o loteamento fica integrado na zona de influência daquele arruamento e, para além disso, havendo a necessidade de estabelecer um nó de ligação através de uma rotunda, para a qual foi, para os devidos efeitos, solicitado parecer à Infraestruturas de Portugal S.A., sendo este favorável com a condição de ser previamente à sua execução apreciado por aquela entidade. Apresenta-se nesta altura à Câmara Municipal o projecto de Loteamento para aprovação, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março.» -----

Prestados alguns esclarecimentos sobre o processo apresentado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto do Loteamento no Vale da Fonte (Zona Industrial), em Albergaria-a-Velha, nos termos constantes da informação técnica supratranscrita. -----

VII.23 **PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 98/2020** -----

Continuando, foi presente o processo de obras particulares n.º 98/2020, de José António Silva da Rocha, residente Rua da Carvoeira, n.º 38, em Albergaria-a-Velha, respeitante à legalização de construções de anexos, muro de divisão de extremas e ampliação de anexo, num terreno situado no referido n.º 38 da Rua da Carvoeira, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 3 de novembro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir. -----

VII.24 **PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 85/2020** -----

Depois, foi presente o processo de obras particulares n.º 85/2020, de Maria da Conceição Cardoso Marques, residente na Av.ª Fernandes Lavrador, n.º 74 – 1º G, Praia da Barra, Gafanha da Nazaré, Ílhavo, respeitante à legalização de construções de anexos e muros, num terreno situado na Rua da Gândara, lugar do Fontão, freguesia de Angeja, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 12 de novembro em curso, e assegurada a audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, relativamente às condicionantes a integrar na decisão final, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir nas seguintes condições: - serem realizadas as infraestruturas, de acordo com o estudo económico apresentado; - o requerente, antes da emissão do alvará, celebrar com a autarquia contrato relativo ao cumprimento das obrigações assumidas e prestar caução, no montante de € 2.875,99, a acrescer IVA à taxa legal em vigor (n.ºs 3 e 4 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de março); - a execução das infraestruturas serem acompanhadas pelos serviços técnicos da Divisão de

Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, devendo, para tanto, o promotor informar a Câmara Municipal dessa intenção, nos termos do n.º 1 do artigo 80ºA, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de março. -----

VII.25 PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 106/2020 -----

Foi, em seguida, presente o processo de obras particulares n.º 106/2020, de Paulo Jorge Aguiar da Silva, residente na Rua António Henriques Ferreira, n.º 5, em Albergaria-a-Velha, respeitante à legalização de alteração num edifício e alteração de uso para habitação plurifamiliar, num terreno situado na Rua Mártires da Liberdade, n.º 3, em Albergaria-a-Velha, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 3 de novembro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir. -----

VII.26 PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 79/2020 -----

Continuando, foi presente o processo de obras particulares n.º 79/2020, de Deolinda Rodrigues Teixeira, residente na Rua das Hortas, Cristelo, Branca, respeitante à legalização de ampliação de pavilhão destinado a comércio e serviços, num terreno situado na Rua do Fontão, lugar de Cristelo, freguesia da Branca, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 4 de novembro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir. -----

VII.27 PROCEDIMENTO DISCIPLINAR N.º 1/2019 -----

Concluindo e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 197º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi presente o relatório final do procedimento disciplinar instaurado ao colaborador José Carlos Fernandes de Bastos, Fiscal Municipal da Divisão Administrativa do Município, elaborado pelo Instrutor Arq. Eduardo Costa Ferreira, Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, em 03 de novembro de 2020. Nos termos do referido relatório, conclui-se que o arguido no processo violou os deveres da prossecução do interesse público, zelo, obediência, lealdade e correção previstos nas alíneas a), e), f), g) e h) do n.º 2 e n.º 3, 7, 8, 9 e 10 do artigo 73º da Lei do Trabalho em Funções Públicas. Concluiu e propõe o instrutor no referido relatório, após ponderação de diversos fatores, designadamente quanto às circunstâncias atenuantes, a sanção disciplinar de suspensão, pelo período de 90 dias, a ser executada no dia imediatamente a seguir à notificação do arguido ou, quanto muito, a ser ajustado o início da mesma em função de necessidades e interesses superiores do Município, para o que sugere seja acertado com o

colaborador arguido. -----

Analisado o processo e após alguma troca de impressões, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Licínio Pimenta e Dr. Nuno Silva, aplicar ao colaborador da Divisão Administrativa do Município de Albergaria-a-Velha, José Carlos Fernandes de Bastos, com a categoria de Fiscal Municipal, medida disciplinar sancionatória de suspensão prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 180º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nos termos propostos no Relatório Final, reduzindo, no entanto, o prazo proposto pelo instrutor para 45 dias, face às atenuantes descritas no citado Relatório Final. -----

Os Srs. Vereadores Dr. Licínio Pimenta e Dr. Nuno Silva declararam abster-se, por não ter conhecimento completo do processo. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata executividade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações a que correspondem os pontos 4, 5, 8, 9, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 09:40 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, _____,
Técnica Superior, que a redigi. -----